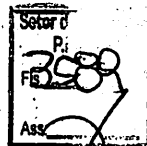




PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2022

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF n.º. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração neste ato sendo representada pelo Secretário Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, inscrito no CPF n.º. 905.113.281-68, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária Ana Cristina Vieira e Silva, inscrita no CPF n.º. 631.405.941-00, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo Secretário Silvio Aparecido Fidelis, inscrito no CPF n.º. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pelo Secretário interino Gonçalo Aparecido De Barros, inscrito no CPF n.º. 344.863.801-34, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.877.656/0001-80, situada na AVENIDA ALZIRA SANTANA, Bairro IKARAY, Várzea Grande/MT, CEP: 78130634, Telefone: (65)36861330, e-mail: pedidos@somacomercio.com.br, neste Ato representa pelo Senhor EDILSON RAFAEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 00542234157, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, que após a classificação da sua proposta e respectiva homologação foi declarada vencedora dos itens: (1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 67, 69, 72, 79, 83, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93), com o valor total de **R\$ 1.264.800,35** (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos reais e trinta e cinco centavos), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: n.º. 3.555/2000, n.º. 7.892/2013, n.º. 9.488/2018 e n.º. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais n.º. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais n.º. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.



Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022, e a proposta da empresa fornecedora **REGISTRADA**, nesta ordem, ambos constantes no Processo Administrativo nº. **826012/2022** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:

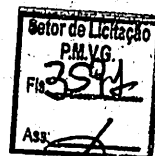
ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	415968-3	AMPLA CONCORRÊNCIA ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, GALÃO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, 2%PP A 2,5% PP, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ/QBOA.	BOMBONA 5 LITRO (CÓD.: 44)	28.000	R\$ 5,50	R\$ 154.000,00
2	00016314	AMPLA CONCORRÊNCIA ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCÍPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E ÁGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 109/2016 E RDC	UNIDADE (CÓD.: 1)	39.500	R\$ 1,69	R\$ 66.755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



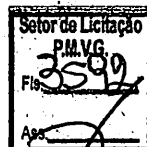
		59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
4	335740-6	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> ÁLCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO. FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO. INDICAÇÃO DE USO: ANTI-SÉPTICO, DESINFETANTE HIDRATADO, LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RDC 46/2002, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 1 LITRO (CÓD.: 28)	16.100	R\$ 3,88	R\$ 62.468,00
6	413617-9	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, EM ALMOTOLIA PLÁSTICA (250ML), EM GELANTE-SEPTICO.	FRASCO 250 ML (CÓD.: 34)	6.850	R\$ 5,89	R\$ 40.346,50
7	148680-2	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO; CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	975	R\$ 8,80	R\$ 8.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



8	148401-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1.225	R\$ 4,90	R\$ 6.002,50
9	131937-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISOS E CERÂMICAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO 750 ML (CÓD.: 231)	9.900	R\$ 3,04	R\$ 30.096,00
10	166537-5	AMPLA CONCORRÊNCIA CERA LÍQUIDA PARA PISO 5 LITROS - PRINCÍPIO ATIVO EMULSÃO DE CERAS, EMULSÃO DE POLÍMEROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, NIVELANTE, PERSEVANTE E ÁGUA, PH (PURO): 8,0 A 8,6, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA PRONTO USO, NA COR INCOLOR. ACONDICIONADO EM BOMBONA COM 05 LITROS. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BOMBONA 5 LITRO (CÓD.: 44)	3.300	R\$ 13,45	R\$ 44.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



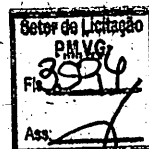
14	64620-2	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALAO 5 LITRO (CÓD.: 246)	17.300	R\$ 5,75	R\$ 99.475,00
17	177283-0	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, ALCOOL ETILICO, NITRITO DE SODIO E AGUA, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400 ML. PRODUTO C/REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	FRASCO 400 ML (CÓD.: 230)	4.100	R\$ 6,40	R\$ 26.240,00
19	375412-0	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> DESODORIZADOR - DESODORIZADOR, AROMATIZADOR, NEUTRALIZADOR DE ODORES. SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMÍNIO CONTEÚDO 360 ML/250GR.	FRASCO 360 ML (CÓD.: 1839)	5.000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
20	160877-0	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u>	FRASCO 500 ML	22.500	R\$ 1,10	R\$ 24.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



		DETERGENTE LIQUIDO 500 ML - PRÍNCPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA A BASE DE ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEÍCULO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA AROMA SUAVE, PRÍNCPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, MINERVA, LÍMPOL.	(CÓD.: 120)			
23	429150-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL - POLIPROPILENO, 800 A 1000 ML, DIMENSÕES MÁXIMAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) 140X110X270MM, BRANCO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ORLEPLAST/DEBONI.	UNIDADE (CÓD.: 1)	780	R\$ 19,58	R\$ 15.272,40
24	135508-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO DE 300 METROS, EM PLÁSTICO, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS MEDINDO NO MÍNIMO 26 CM X 27,2 CM X 13 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	830	R\$ 19,68	R\$ 16.334,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mato por você. Mato por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Sector de Licitação
PM V.G.
Fls. 3593
Ass.

25	163867-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - DE PLASTICO ABS, MEDINDO 275 X 120MM ROLO DE PAPEL DE 300 A 500 METROS, NA COR BRANCA, NO FORMATO REDONDO, FECHAMENTO COM CHAVE.PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ORLEPLAST/DEBONI.	UNIDADE (CÓD.: 1)	625	R\$ 19,89	R\$ 12.431,25
26	353532-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUAS DOBRAS, EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR CINZA/BRANCO, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS MEDINDO NO MÍNIMO 32 X 26 X 12 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	820	R\$ 20,89	R\$ 17.129,80
27	135372-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA,BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5)CM, NO FORMATO RETANGULAR. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ORLEPLAST/DEBONI.	UNIDADE (CÓD.: 1)	725	R\$ 20,80	R\$ 15.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



28	267498-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - EM PLÁSTICO ABS, FRENTE BRANCA, BASE CINZA, COM CAPACIDADE DE 900 ML., POSSUI SISTEMA DE DOSAGEM 1ML DE SABONETE AO SER ACIONADO..28,5 CM (ALTURA) X 12,5 CM (LARGURA) X 12,5 CM (PROFUNDIDADE) X 448G (PESO)..DEVENDO O DISPENSER EMBALAGEM ADEQUADA, COM GARANTIA DE 01 ANO GARANTIA PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ORLEPLAST, DEBONI.	UNIDADE (CÓD.: 1)	930	R\$ 19,96	R\$ 18.562,80
29	103374-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 ML. EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE NA COR BRANCA, SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE, ACOMPANHA UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1.020	R\$ 19,96	R\$ 20.359,20
31	164888-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESCOVA PARA ROUPA, MODELO OVAL, BASE EM PLÁSTICO, CORDÃO NYLON, SEM ALÇA, SEM CABO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	455	R\$ 2,14	R\$ 973,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



32	182109-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE - ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH-BRITE, ASSOLAN.	UNIDADE (CÓD.: 1)	9.500	R\$ 0,50	R\$ 4.750,00
33	239997-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO PARA LIMPEZA SUPER PESADA, MEDINDO (125 X 87) MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM FIBRA DE AÇO A EMBALAGEM DEVE CONTER CODIGO DE BARRA E DATA DE VALIDADE, NA COR AZUL PETRÓLEO, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH-BRITE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	5.350	R\$ 1,55	R\$ 8.292,50
34	140320-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FLANELA 100 % ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X 40 CM, NA COR LARANJA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARTIM PANOS.	UNIDADE (CÓD.: 1)	6.300	R\$ 1,00	R\$ 6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Sector de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 3598
Ass: [assinatura]

38	418068-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP INSETICIDA PARA USO DOMÉSTICO, EM AEROSOL, MÉDIA TOXIDADE CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, COM NO MÍNIMO 300 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUI REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RAID/BAYGON.	FRASCO 300 ML (CÓD.: 119)	5.300	R\$ 4,44	R\$ 23.532,00
39	131931-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LA DE AÇO – COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G COM 08 UNIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ASSOLAN, BOMBRIIL.	PACOTE 8 UNIDADE (CÓD.: 191)	8.800	R\$ 1,63	R\$ 14.344,00
40	0001723	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS. DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, FRASCO 500 MILILITRO, REGISTRO NO	FRASCO 500 ML (CÓD.: 120)	2.850	R\$ 1,75	R\$ 4.987,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



		MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO..PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LIMPOL.				
41	133207-4	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> LIMPA MOVEIS 200 ML- CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, CCOMPOSTO COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETOXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR.PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUE YPÊ.	UN	2.350	R\$ 2,75	R\$ 6.462,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



45	407881-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR, COADJUVANTE, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGANCIA E CORANTE, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 5 LITROS, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	BOMBONA 5 LITRO (CÓD.: 44)	1.450	R\$ 8,32	R\$ 12.064,00
46	405977-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LUVA MULTIUSO FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM LÁTEX, DE ACORDO COM A ANVISA RDC 216; TAMANHO PEQUENO; COM REVESTIMENTO INTERNO MACIO E HIPOALÉRGÊNICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR (CÓD.: 1111)	5.700	R\$ 2,00	R\$ 11.400,00
47	105043-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LUVA MULTIUSO FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM LÁTEX, DE ACORDO COM A ANVISA RDC 216; TAMANHO GRANDE; COM REVESTIMENTO INTERNO MACIO E HIPOALÉRGÊNICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR (CÓD.: 1111)	5.900	R\$ 1,89	R\$ 11.151,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



48	55903-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LUVA MULTIUSO FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM LÁTEX, DE ACORDO COM A ANVISA RDC 216; TAMANHO MÉDIO; COM REVESTIMENTO INTERNO MACIO E HIPOALÉRGÊNICO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PAR (CÓD.: 1111)	5.800	R\$ 1,89	R\$ 10.962,00
49	235891-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR 13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH-BRITE.	PAR (CÓD.: 1111)	5.850	R\$ 2,28	R\$ 13.338,00
51	57537-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH-BRITE.	PAR (CÓD.: 1111)	5.650	R\$ 2,50	R\$ 14.125,00
67	171056-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RODO PARA PISO, COM 02 BORRACHAS REFORÇADAS, SUPORTE E CABO EM ALUMÍNIO, MEDINDO 40 CM, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE (CÓD.: 1)	1.065	R\$ 22,70	R\$ 24.175,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



69	166535-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RODO PARA PISO, COM 02 BORRACHAS REFORÇADAS, SUPORTE EM PLÁSTICO RESISTENTE E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA, MEDINDO 40 CM, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1.430	R\$ 4,50	R\$ 6.435,00
72	280250-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SABÃO EM BARRA DE CÓCO 200 G; PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1.800	R\$ 3,10	R\$ 5.580,00
76	135323-3	AMPLA CONCORRÊNCIA SABONETE LÍQUIDO PEROLADO EMBALAGEM 5 LITROS HIDRATANTE E EMOLIENTE, ESSÊNCIA FLORAL, PH DE 8,9 A 9,5 PARA HIGIENE DAS MÃOS, O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALAO 5 LITRO (CÓD.: 246)	3.600	R\$31,7500	R\$ 114.300,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



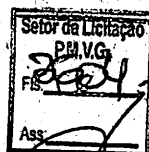
79	0001720	<u>AMPLA CONCORRÊNCIA</u> SACO DE LIXO PRETO - SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO CAPACITADA 150 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 90 CM X 115 CM X 08 MICRAS NA COR PRETA, CONFCCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE 100 UNIDADE (CÓD.: 201)	16.500	R\$ 17,84	R\$ 294.360,00
83	133582-0	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 ML, COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	850	R\$ 3,75	R\$ 3.187,50
85	86480-3	<u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u> SODA CÁUSTICA TIPO ESCAMAS. EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE (CÓD.: 1)	180	R\$ 13,09	R\$ 2.356,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



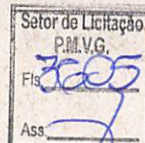
		POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
86	133564-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SAPONÁCEO EM PÓ, COM CLORO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 G. COMPOSIÇÃO: TALCO INDUSTRIAL, LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, E HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO.COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM RDC 59/2010. POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	535	R\$ 5,25	R\$ 2.808,75
88	150524-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VASSOURA CERDAS EM NYLON, BASE EM PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 CM, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2.195	R\$ 5,22	R\$ 11.457,90
90	263801-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VASSOURA DE CERDAS EM PELO SINTÉTICO,COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 120 A 140 CM DE COMPRIMENTO,MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO 38 A 40 CM DE COMPRIMENTO, COM 4,5 A 5CM CM DE LARGURA,BASE REVESTIDA EM PLÁSTICO RIGIDO. PADRÃO DE	UNIDADE (CÓD.: 1)	2.080	R\$ 9,15	R\$ 19.032,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



		QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR.				
91	295974-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VASSOURA EM PÊLO SINTÉTICO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA PINTADA MEDINDO DE 38 A 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE 120 A 140 CM COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	2.175	R\$ 9,05	R\$ 19.683,75
92	132348-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VASSOURA EM PIAÇAÇA, PARA LIMPEZA, BASE EM MADEIRA MEDINDO 20 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	2220,00	R\$ 7,10	R\$ 15.762,00
93	295602-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, EXTREMIDADE ONDE CONTÉM AS CERDAS COM FORMATO AREDONDO, COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO ENTRE 25 CM E 30 CM, SUPORTE PARA ACONDICIONAMENTO DA VASSOURA EM PLÁSTICO RESISTENTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE (CÓD.: 1)	1.130	R\$ 7,09	R\$ 8.011,70
TOTAL R\$ 1.264.800,35 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos reais e trinta e cinco centavos)						



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.2. **São ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Assistência Social, -
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
- Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.
- 4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES

Setor de Licitação
P.M.V.G.
Fls. 307
Ass. [assinatura]

CLAUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLAUSULA SEXTA — DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 6.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA — DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela Secretaria Registrante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A empresa fornecedora **REGISTRADA** deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Varzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



- 7.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora **REGISTRADA** das suas responsabilidades e obrigações.

CLAUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLAUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA

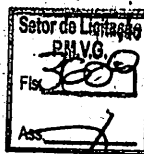
- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 9.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 9.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 9.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 9.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 9.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

Mais por você. Mais por Varzea Grande

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**



- 9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 9.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 9.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

- 10.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 10.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 10.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 10.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;



- 10.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A empresa fornecedora registrada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 11.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 11.3. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 12.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**



- 12.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 12.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- 12.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.
- 12.9.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 12.10.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 12.11.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.12.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



- 12.13. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 12.14. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.
- 12.15. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado os demais licitantes na ordem de classificação, conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas da empresa registrada:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

- 14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a empresa que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;

14.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores e descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa às seguintes sanções:

14.5.1. DA ADVERTÊNCIA

14.5.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, independentemente da aplicação de multa;



- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

14.5.2. DA MULTA

14.5.2.1. Conforme disposto no (Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou a inexecução total ou parcial, garantido a prévia defesa a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.5.2.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

14.5.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5.2.5. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**



14.5.2.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.5.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.5.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.5.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.5.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**



14.5.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à empresa vencedora registrada e/ou contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, por escrito.

14.5.4.3. A sanção estabelecida deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.6. Independentemente das sanções administrativas a que se refere a este edital, a empresa vencedora registrada e/ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.8. As sanções previstas nos itens 14.5.1, 13.5.3 e 13.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.5.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora registrada e/ou contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

VÁRZEA GRANDE*Mais por você. Mais por Várzea Grande.***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta de recursos Próprios e Federais nas seguintes dotações orçamentárias:

17. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	CÓDIGO REDUZIDO
01500	2295	3.3.90.30	04010021

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001002000 016210000000 016000000000 026210000000	2305	3.3.90.30
016210000000 016000000000 026210000000	2304	3.3.90.30
016210000000 026210000000	2303	3.3.90.30

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

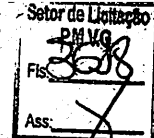
FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
015001001000	2165	3.3.90.30
015001001000	2310	3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



015001001000	2330	3.3.90.30
015001001000	2332	3.3.90.30
015001001000	2089	3.3.90.30
015001001000	2251	3.3.90.30
015000000000	2294	3.3.90.30
015000000000	2261	3.3.90.30

20. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0150	2214	3.3.90.30
01660	1087	3.3.90.30
01660	2112	3.3.90.30
01660	1402	3.3.90.30
01660	2290	3.3.90.30
01660	2113	3.3.90.30

CLAUSULA DÉCIMA-SETIMA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa fornecedora registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES



17.4.1.A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, a servidora

Maryane Beijamina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº20161000 SSP/MT, CPF nº039.430.811-13, matrícula nº 142061, residente e domiciliada à Rua Gonçalo Domingos de Campos, n.975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande /MT, e Fiscal Suplente a servidora **Maria Carolina de França**, portadora da Cédula de Identidade RG nº20998732 SSP/MT, CPF nº700.581.091-02, matrícula nº 147267, residente e domiciliada à Rua C, Qda.03, Casa 37, Bairro Vitória Régia, Várzea Grande /MT

17.4.2.A **Secretaria Municipal de Saúde**, que designa neste ato, o servidor, Edson Alfredo

da Conceição, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.0599496-9 SP/MT, inscrita no CPF sob o n.474.801.901-82, Matrícula n.147164, residente Jardim Primavera, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente o servidor, Heber Luiz Silva de Almeida, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.1699844-8, inscrita no CPF sob o n.055.308.751-73, matrícula n.137396, residente Rua 03 Casa 09 Quadra 04, Bairro São Carlos, Cuiabá/MT.

17.4.3.A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa

neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, portador da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 393.582.671-00, residente na Rua Presidente Alencastro, Quadra 09, Casa 10, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente Miro Santana da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº 446504 SSP/MT, CPF sob o nº 405.546.351-00, residente na Rua Almirante Barroco, 334, Ipase, Várzea Grande/MT.

17.4.4.A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste

ato, o servidor Miro Santana da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº446504 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 405.546.351-00, matrícula n.33882, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, 334, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT, e a Fiscal Suplente o servidor Anderson Silva Blanco, portador do RG n. 0533449-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.393.582.671-00, matrícula n.3315, Presidente á Rua Presidente Alencastro, Quadra. 09, C:10, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1.As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da empresa fornecedora registrada de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES**

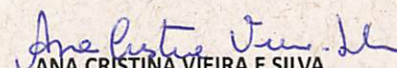


- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 28 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT:


ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA
Secretário de Administração


ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA
Secretária de Assistência Social


SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


GONÇALO APARECIDO DE BARROS
Secretário de Saúde

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:

**EDILSON RAFAEL DA
SILVA:00542234157**

Assinado de forma digital por
EDILSON RAFAEL DA
SILVA:00542234157
Dados: 2022.12.01 10:33:35 -04'00'

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREI LTDA
CNPJ nº 26.877.656/0001-80

**SOMA COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:268776560001
80**

Assinado de forma digital por
SOMA COMERCIO E SERVICOS
LTDA:26877656000180
Dados: 2022.12.01 10:34:27
-04'00'